

**RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO:
SUBCOMISSÃO VIII
Consultas e Outros Papéis I**

Quanto ao documento 121.

Oriundo do(a):

Sínodo Vale do Paraíba.

Ementa:

Encaminhamento de Consulta acerca de Juízes ausentes em Tribunal..

Considerando:

1. Que o nosso Código de Disciplina foi formulado em oração por competentes juristas;
2. Que a consulta é oriunda do Presbitério Vale do Paraíba encaminhado pelo Sínodo Vale do Paraíba;
3. Que a consulta aplica-se a Tribunais de Presbitérios e Conselhos, onde os membros do Concílios são todos Juízes.

A CE-SC/IPB - 2013 RESOLVE:

1. Lembrar ao Presbitério consulente por intermédio do Sínodo Vale do Paraíba que o quorum do Tribunal é o mesmo do Presbitério: Art. 85 e 86 da CI/IPB, portanto, pode funcionar com até cinco (5) Juízes, sendo três (3) pastores e dois (2) presbíteros.
2. Quanto aos Juízes faltosos ou seja ausentes, podem e devem ser instados a comparecer ao Tribunal sob pena de julgar sem conhecimento de causa o que é lamentável.

Sala das Sessões, 22 de Março de 2013.



**Igreja Presbiteriana
do Brasil**

PROTOCOLO No CCXX

Roberto Brasileiro Silva
Presidente do SC/IPB

Data: 22/03/2013



**IGREJA PRESBITERIANA DO
BRASIL**

SECRETARIA EXECUTIVA

CE/SC - 2013

18 a 23 de Março de 2013 - BARUERI - SP

Folha

2

Relator: Rev. Guilhermino Silva da Cunha

Sub-relator: Rev. Mariano Alves Junior

Membros: Rev. Ivan José Santos Silva, Rev. Izaias Moreira da Cunha, Rev. João Dílson de Oliveira Outeiro.

Belo Horizonte, 18 de março de 2013.

A Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil – Reunião Ordinária 2013.

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo.

No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Origem: Sínodo Vale do Paraíba

Encaminhamento de Consulta acerca de Juizes faltosos em Tribunal.

Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente



Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº 121

Destino:

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 18/03/2013



**IGREJA
PRESBITERIANA
DO BRASIL**

SÍNODO VALE DO PARAÍBA
Organizado dia 10/07/2009

São José dos Campos, 17 de fevereiro de 2013.

Ilmo.Sr.
REV. LUDGERO BONILHA MORAIS
M.D. Secretário Executivo do SC/IPB.
Belo Horizonte – MG.

Prezado Irmão:

Saudações em Cristo Jesus, Senhor da Igreja.

Cumpre-me encaminhar documentos recebidos pelo Sinodo Vale do Paraíba – SVP, em sua reunião do dia 16/02/2013, do Presbitério Alto Tietê (PRAT), Presbitério Médio Vale do Paraíba (PMVP) e Presbitério Vale do Paraíba (PVPB), para a próxima reunião da Comissão Executiva da IPB, nos dias 18 a 22 de março de 2013.

Atenciosamente, seu conservo.

Presb. Marco Aurélio Ribeiro
Secretário Executivo do SVP

SECRETARIA EXECUTIVA DO SVP
Presbítero Marco Aurélio Ribeiro
Telefone: (12) 3917-1954 / 9636-3600
Endereço: Av. Cidade Jardim, 2760 – Apto 172-Bosque dos Eucaliptos – 12.233-002
São José dos Campos – SP
Email: marcoarelio.rib@gmail.com



SÍNODO VALE DO PARAÍBA
Organizado dia 10/07/2009

| | |
|---------------------------|-----------------------------------|
| Ano 2013 | Dóc. nº I |
| à <i>APROVADO</i> | |
| SÍNODO VALE DO PARAÍBA | <i>[Assinatura]</i> Presidente |

III RE DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

RELATÓRIO

Comissão de Legislação e Justiça II



Quanto ao Doc. 05, Encaminhamento de Consulta acerca de juizes faltosos em Tribunal, o SVP resolve encaminhar a consulta à CE-SC/IPB em sua próxima reunião.

SALA DAS SESSÕES, 16/02/2013

Paulo [Assinatura]
[Assinatura]
Francisco [Assinatura]



Igreja Presbiteriana do Brasil



Presbitério Vale do Paraíba

São José dos Campos, 1º de Fevereiro de 2013

Ao Colendo Concílio.

Ementa: Encaminhamento de Consulta às instâncias superiores IPB sobre juízes faltosos em Tribunal.

Consulta sobre a condição e situação de membros de um Concílio em situação de Tribunal, que faltam – ou mesmo falham – com suas atribuições, por motivos diversos, em tribunal que envolvem ministros e todos os desdobramentos (art.107 alínea “c” CD/CI/IPB) . O que fazer?

Considerandos:

1. Considerando que o Nosso Código de Disciplina foi formulado sobre oração e com espírito de brandura, justiça e integridade, com suas formulações extraídas da Palavra de Deus;
2. Considerando que quando há necessidade de um Tribunal, o motivo por si só já é sempre triste e por vezes tenso, o que requer muita oração, sabedoria do Alto e participação de todos;
3. Considerando que a falta em uma sessão regular já desequilibra todo o Tribunal ocorrendo;
4. Considerando que mais de uma falta já pode prejudicar todo o andamento do Tribunal;
5. Considerando que abordamos aqui um assunto que já vivenciamos em nosso Presbitério e vimos o quanto foi difícil a sua tratativa;
6. Considerando que para votar uma causa e casos tão sérios como Disciplina, os participantes de um tribunal devem estar bem inteirados e que isto significa participação ativa e constante;
7. Considerando que injustiças podem decorrer de participações em decisão de Tribunal sem maiores e melhores fundamentações e acompanhamentos da parte de juízes faltosos durante o processo.

Solicitamos da IPB um parecer e pronunciamento.

- Rev. Jader Borges Filinc